

PROCESSO Nº 2025017134

CONTRATO Nº 73/2025

ARP: 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 7/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LICITARIMOB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITARIMOB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.230.576/0001-52, estabelecida na Rua José Bonifácio, Quadra 31, Lote 16, Sala 02, SN, Parque Estrela Dalva I, Luziânia – GO, CEP: 72.804-270, representada por seu sócio, o senhor **YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES**, brasileiro, empresário, inscrito sob nº do CPF: 707.603.621-57, portador do RG nº: 6713167 PC-GO, expedidos pelo DETRAN-GO, residente e domiciliado à Rua 9, SN, Lote 19, Setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP: 72.812-620, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, de **18/06/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico nº 7/2024, ARP nº 7/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024007878**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 522.505,90 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 522.505,90 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025017134 Autorização de Compras: 115580 Valor: R\$ 348.504,56

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	6875

Processo: 2025017134 Autorização de Compras: 115581 Valor: R\$ 39.395,88

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251193
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	6876

Processo: 2025017134 Autorização de Compras: 115582 Valor: R\$ 33.514,58

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251193
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	6877

Processo: 2025017134 Autorização de Compras: 115583 Valor: R\$ 70.015,10

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	6878

Processo: 2025017134 Autorização de Compras: 115584 Valor: R\$ 31.075,78

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	6879

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso pela portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL SILVA DIAS**, portador do CPF sob nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os gêneros alimentícios licitados;
- d) Solicitar a reparação dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **7/2024**, ARP nº **7/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.

- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 18 de junho de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES
Pela Contratada

NATANAEL SILVA DIAS
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto
CPF: 037.381.531-01